



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 154/82

Suplementa Dotações

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 32.370.000, ( Trinta e dois milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros ) para reforço das seguintes dotações:

- 0200 - GABINETE DO PREFEITO
- 0200 - Gabinete do Prefeito
- 03070202.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 3.1.2.0.00 - Material de Consumo ..... 70.000,00
- 0500 - SERVIÇO DE FINANÇAS
- 0501 - Tributação
- 03080302.001 - Manutenção das Atividades da Tributação
- 3.1.1.0.00 - Pessoal
- 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil ..... 1.900.000,00
- 0502 - CONTABILIDADE
- 03080322.004 - Manutenção das Atividades relacionadas ao Controle Interno
- 3.1.1.0.00 - Pessoal
- 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil..... 600.000,00

continua. . .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

continuação. . .

-fls.02-

0600	- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
0601	- Secretaria Administrativa	
03070212.001	- Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil.....	1.700.000,00
0800	- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0801	- Administração	
08070212.001	- Manutenção das Atividades da Unidade	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil.....	1.300.000,00
0802	- ENSINO DE 1º GRAU	
08421882.012	- Manutenção das Atividades do Ensino de 1º Grau	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil.....	1.500.000,00
0803	- ENSINO DE 2º GRAU	
08431972.013	- Manutenção das Atividades do Ensino de 2º Grau para habilitação profissional de nível médio	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil.....	900.000,00
0900	- SERVIÇOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
0901	- Administração	
10600212.001	- Manutenção das Atividades desta Unidade	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil.....	2.300.000,00
3.1.2.0.00	- Material de Consumo.....	300.000,00

continua. . .

*Julio Daviz*  
Prefeito Municipal

*Off*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

continuação. . .

-fls.03-

0903 - RUAS E AVENIDAS	
10585752.003 - Manutenção das Atividades da Unidade na Sede e nos Distritos	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	2.200.000,00
10585751.004 - Calçamento de aproximadamente 15.000,00 m <sup>2</sup> de ruas e avenidas na Sede e Distrito de Jaguaré	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	4.000.000,00
0904 - LIMPEZA PÚBLICA	
10603252.004 - Manutenção das Atividades do Serviço de Limpeza Pública	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	5.000.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo .....	1.000.000,00
0907 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
10603282.007 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	800.000,00
1000 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
1001 - Serviço de Saúde	
13754282.002 - Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	700.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	500.000,00
1002 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
13764471.002 - Construção de Serviços de Abastecimento de água no Município	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	2.100.000,00
1004 - SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL	
15824952.015 - Amparo e Assistência ao Servidor Público	

continua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

continuação. . .

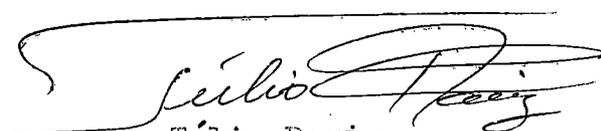
-fls.04-

1004 - SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL	
15824952.015 - Amparo e Assistência ao Servidor Público Inativo e aos Pensionistas	
3.2.5.0.00 - Transferência a Pessoas	
3.2.5.1.00 - Inativos.....	800.000,00
1100 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS	
1101 - Serviço Rodoviário Municipal	
16885342.001 - Manutenção das Atividades Rodoviárias	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	2.700.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo.....	2.000.000,00
TOTAL.....	32.370.000,00

*OK*  
Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação apurado até 31.10.1982 de acordo com o Art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.1.964

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

  
Túlio Pariz  
Prefeito Municipal

continua. . .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

continuação. . .

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Odvar Rodrigues de Oliveira

Secretario Municipal